

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15

LOTEAMENTO URBANO HORIZONTAL

Para Licença Prévia

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1. Atender o TR nº. 01/SAMA/LRV – Documentos Gerais.

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de localização da área do empreendimento, contendo a área do loteamento, a sede do município ou representação de marco geográfico conhecido, articulação viária, rede de drenagem da área da microbacia de interferência e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d'água mais próximo;

2.1.3. Aspectos gerais do empreendimento (tipo de uso, tamanho da área do loteamento, número de lotes, tamanho dos lotes, área verde, área de ruas e avenidas, área de preservação permanente, praças, canteiros, densidade populacional prevista, etc.), concepção do projeto do loteamento, objetivos e justificativas para sua implantação;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área;

2.1.5. Caracterização da microbacia com ênfase na rede hidrográfica existente na área a ser loteada: coordenadas geográficas dos principais pontos críticos; estado de conservação da vegetação ciliar da microbacia; usos da água dos mananciais existentes na área; vazões mínima, média e máxima do corpo receptor;

2.1.6. Infraestrutura existente no local do empreendimento;

2.1.7. Informações quanto ao abastecimento de água, tratamento e disposição final dos efluentes, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais elementos de infraestrutura básica que serão adotados;

2.1.8. Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação do empreendimento, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação;

2.1.9. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.1.10. Caso a área do loteamento tenha passivo ambiental, serão necessários o levantamento e a proposição de um plano de reabilitação ambiental/biorremediação dessas áreas;

2.1.11. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

Para Licença de Instalação

3. Documentos Gerais:

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SAMA/LRV e que, porventura, não tenham sido apresentados na LP.

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

4.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2. Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, com detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução dos seguintes itens abaixo, devidamente aprovados pelas Secretarias de Infraestrutura, Obras e Desen. Econ., Planejamento e Cidades e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/LRV. A

4.2.1. Viabilidade e diretrizes para Loteamento;

4.2.2 Projeto de Urbanismo;

4.2.3. Projeto de Paisagismo;

4.2.4. Projeto de Sinalização Viária e Placas de Nomenclatura de Vias Públicas;

4.2.5. Drenagem de águas pluviais e dissipador de energia;

4.2.6. Pavimentação;

4.2.7. Abastecimento de água;

4.2.8. Tratamento de esgoto;

4.3. Para os dissipadores de energia, apresentar mapa de localização georreferenciada dos dispositivos com distância do corpo d'água mais próximo, além de planta baixa com cortes e detalhes. No caso de necessidade de supressão, apresentar Plano de Exploração Florestal – PEF conforme TR da SEMA/MT. Para instalação em APP, apresentar proposta de compensação ambiental nos moldes da CONAMA 369/2006;

4.4. Mapa planialtimétrico do loteamento contendo a configuração final dos lotes, áreas verdes, ruas, avenidas, área de preservação permanente, projetos de abastecimento de água, rede de esgoto, e etc;

- 4.5. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA) da atividade, com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de erosão, tratamento de efluentes, destino dos resíduos sólidos, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico entre outros, com destaque para interferências sociais e ambientais;
- 4.6. Caracterização do corpo receptor dos efluentes tratados e/ou águas pluviais, a partir da análise laboratorial físico-químico e bacteriológica (DBO, DQO, OD, pH, sólidos (ST, SST, SD), óleos e graxas, coliformes totais e termotolerantes, em atendimento aos parâmetros definidos na resolução CONAMA nº 430/2011;
- 4.7. Caso haja necessidade de área de empréstimo e de bota-fora para implantação do empreendimento, apresentar informações sobre a área e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com o respectivo cronograma físico da implantação;
- 4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a implantação;
- 4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenadas geográficas, legenda e data.

Para Licença de Operação

5. Documentos Gerais:

- 5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SAMA/LRV e aqueles que não foram apresentados na LI.

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

- 6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;
- 6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.
- 6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.
- 6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.
- 6.5. Apresentar documentos/notas fiscais/comprovantes de coleta de resíduos da fase de implantação, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo;

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;
- 7.2. Em casos de implantação de dissipadores de energia, será obrigatória a apresentação do Relatório de Monitoramento do dispositivo, contendo imagens coloridas e descrição da sua efetividade;
- 7.3. Havendo necessidade, a SMMA/LRV se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
- 7.4. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.
- 7.5. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SAMA deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.